



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1.938 DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso III do artigo 4º da Lei nº. 1.628 de 17 de dezembro de 2018, fica aberto no Orçamento vigente deste município, Crédito Suplementar na importância de **R\$ 885.000,00** (oitocentos e oitenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações do orçamento:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

14 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0003.2.003 - Material de Consumo	10.000,00
16 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0003.2.003 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	5.000,00

02.01.04 - CONTABILIDADE - TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO

30 - 3.3.90.39.00 - 04.123.0032.2.008 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	5.000,00
---	----------

02.01.05 - ADM - ALM-PATRIM E ARQUIVO

37 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0033.2.009 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	20.000,00
---	-----------

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.01 - OBRAS

64 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.013 - Outros Servs Terc Pessoa Juridica	15.000,00
---	-----------

02.03.02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

69 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.014 - Material de Consumo	10.000,00
71 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.014 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	35.000,00

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.01 - CRECHE

117 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.020 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	50.000,00
--	-----------

02.04.02 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

124 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.022 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	60.000,00
---	-----------

02.04.04 - ENSINO REGULAR

138 - 3.3.90.39.00 - 12.361.0013.2.023 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	300.000,00
--	------------

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CULT - LASER E TURISMO

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

163 - 3.3.90.30.00 - 27.812.0019.2.026 - Material de Consumo	25.000,00
166 - 4.4.90.51.00 - 27.812.0019.1.003 - Constr/Ref/ Ampl Gin Pol / Area Laser	50.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.05.02 - CULTURA

171 - 3.3.90.36.00 - 13.392.0020.2.027 - Outros Servs Terc Pes Física	10.000,00
172 - 3.3.90.39.00 - 13.392.0020.2.027 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	20.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

178 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0021.2.025 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	260.000,00
---	------------

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.07.01 - AGRICULTURA

184 - 3.3.90.30.00 - 20.606.0023.2.030 - Material de Consumo	5.000,00
--	----------

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

198 - 3.3.90.36.00 - 08.244.0004.2.033 - Outros Servs Terc Pessoa Física	<u>5.000,00</u>
--	-----------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 885.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

12 - 3.1.90.11.00 - 04.122.0003.2.003 - Vencimentos	10.000,00
15 - 3.3.90.36.00 - 04.122.0003.2.003 - Outros Servs Terc Pessoa Física	5.000,00

02.01.04 - CONTABILIDADE - TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO

29 - 3.3.90.30.00 - 04.123.0032.2.008 - Material de Consumo	5.000,00
---	----------

02.01.05 - ADM - ALM-PATRIM E ARQUIVO

35 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0033.2.009 - Material de Consumo	20.000,00
---	-----------

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.01 - OBRAS

63 - 3.3.90.36.00 - 15.452.0007.2.013 - Outros Servs Terc Pessoa Física	15.000,00
---	-----------

02.03.02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

67 - 3.1.90.11.00 - 15.452.0007.2.014 - Vencimentos	45.000,00
---	-----------

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.01 - CRECHE

113 - 3.1.90.11.00 - 12.365.0014.2.020 - Vencimentos	35.000,00
117 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.020 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	15.000,00

02.04.02 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

120 - 3.1.90.11.00 - 12.365.0014.2.022 - Vencimentos	45.000,00
124 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.022 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	15.000,00

02.04.04 - ENSINO REGULAR



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

134 – 3.1.90.11.00 – 12.361.0013.2.023 – Vencimentos	150.000,00
138 – 3.3.90.39.00 – 12.361.0013.2.023 – Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	180.000,00
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – CULT – LASER E TURISMO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
161 – 3.1.90.11.00 – 27.812.0019.2.026 – Vencimentos	15.000,00
165 – 3.3.90.39.00 – 27.812.0019.2.026 – Outros Servs Material de Consumo	10.000,00
02.05.02 – CULTURA	
168 – 3.1.90.11.00 – 13.392.0020.2.027 – Vencimentos	15.000,00
170 – 3.3.90.30.00 – 13.392.0020.2.027 – Material de Consumo	15.000,00
02.06.00 – SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE	
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
176 – 3.3.90.30.00 – 10.301.0021.2.025 – Material de Consumo	50.000,00
178 – 3.3.90.39.00 – 10.301.0021.2.025 – Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	180.000,00
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.07.01 – AGRICULTURA	
182 – 3.1.90.11.00 – 20.606.0023.2.030 – Vencimentos	5.000,00
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
02.08.01 – AÇÃO SOCIAL	
199 – 3.3.90.39.00 – 08.244.0004.2.033 – Outros Servs Terc Pessoa Jurídica	5.000,00
02.10.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.10.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
207 – 9.9.99.99.00 – 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência	<u>50.000,00</u>
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 885.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 1.938 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Luiz Antônio-SP, para o biênio 2019 / 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 245 de 15 de março de 2019, e dá outras providências.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Luiz Antônio - SP, biênio 2019 / 2020, nomeado pelo Decreto nº 1.922 de 11 de março de 2019, com a finalidade de ajustar aos termos do artigo 10 da Seção III da Lei Complementar Municipal nº 245 de 15 de março de 2019, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

- **Titular:** Renato Pedrosa de Medeiros
- **Suplente:** Patrícia Aparecida Duran

Secretaria Municipal do Bem Estar Social

- **Titular:** Elaine Maria de Castro Mesquita
- **Suplente:** Keyla Maria Neto

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- **Titular:** Rosiane Medeiros Galvão
- **Suplente:** Sonia Maria Pereira

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Turismo e Lazer

- **Titular:** Odair Ferreira
- **Suplente:** Maria Cristina Gasparini Rodrigues



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Secretaria Municipal de Educação

- **Titular:** Vanessa Rosatti Marques
- **Suplente:** Luciene Veneranda Gontijo Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicatos

- **Titular:** Geraldo Jurandir Pinheiro
- **Suplente:** Ricardo Porfírio

Indústrias

- **Titular:** Vânia Cláudia Spoti Caran
- **Suplente:** Marilda Isabel de Freitas Moreno

Comércio

- **Titular:** Elza de Fátima Félix Alves
- **Suplente:** Rubens Marinho de Oliveira

Instituições Religiosas

- **Titular:** Cláudia Conti de Godoi Barros
- **Suplente:** Tuane Marcela da Costa Montin

Grupos de Terceira Idade

- **Titular:** José Arlindo Ambrósio
- **Suplente:** Cinésio de Mello

Art. 2º - Aos Conselheiros ora nomeados é vedado qualquer tipo de remuneração às expensas deste Decreto, não ensejando vínculo empregatício, sendo seus serviços considerados de natureza pública relevante à preservação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.922 de 11 de março de 2019.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal